ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 086/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrircrédito especial no valor de R$ 350.167,88 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos, para fazer face às despesas com PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALEPÍPEDO, EM DIVERSOS POVOADOS: TRECHO 01 (SÍTIO QUEIMADAS) E TRCHO 02 (SÍTIO BERALDO – ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através de recursos de Convenio com o Governo Federal – OGU/SUDENE E O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.
Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE – Ação 146 – Pavimentação em Paralelepípedo nos Sítios Queimadas e Beralda – Fonte de Recursos 510 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União no valor de R$ 300.000,00 e Fonte 100 Recursos Ordinários R$ 50.167,88 – Função 15 Urbanismo - Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana;
Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 21 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AB4B1ACB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2021. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/